



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, e a empresa detentora **KIES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 93.606.333/0001-40, estabelecida na Av. Silvio Sanson, n.º 1893, Bairro Planalto, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000, telefone (54) 3443 1832 e e-mail: kies@terra.com.br; representada pelo **Sr. Gilberto Mulinari**, consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais n.º 3439/2003 de 01.08.2003, 3748/2006 de 16.03.2006 e 4761/2012 de 06.02.2012 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com amparo no Decreto Municipal n.º 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 01/2021, Processo n.º 21/2021**, no sistema de Registro de Preços, homologado em 03 de fevereiro de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO** acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DE ITENS

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Memorando 24/2021 de 29 de abril de 2021, o Prefeito Municipal de Guaporé, **Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, disciplinada pelo Art. 7º, I, do Decreto Municipal n.º 5.008/2013, e a vista das informações anexas resolve:

CANCELAR – O Item 11 da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO**, a serem fornecidos pela empresa considerando o que dispõem o Art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n.º 5.008/2013:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

“Art. 7º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

[...]

I – Pela Administração quando:

[...] d – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

DOS DEMAIS ITENS

As partes, de comum acordo, estabelecem que os demais itens vencidos pela detentora permanecem inalterados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Guaporé/RS, em 12 de maio de 2021.

Assinaturas:

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518

KIES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA
Membro

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro